



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA
REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS NO PALCO DA 43ª FESTA DO CAVALO DE
COLINA – EDIÇÃO 2022, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 06 A 10 DE JULHO DE
2022, NESTE MUNICÍPIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

PROCESSO Nº 1715/2022

CONTRATO Nº 067/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, Estado de São Paulo, CNPJ nº45.291.234/0001-73, sediada na Rua Antonio Paulo de Miranda, 466, centro, da cidade de Colina - SP, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal DIAB TAHA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, nº 56, Centro - Colina/SP, e de outro lado a empresa J DE O SOUZA EVENTOS-ME, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº 15.734.600/0001-50, Inscrição Estadual nº 204.135.808.111, com sede à Rua Dorival Pizarro, nº 204, bairro Zona de Uso Diversificado Pedro Pinto Paixão, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, CEP: 14.781.130, neste ato representada por JOELMA DE OLIVEIRA SOUZA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.239.339-7-SSP/SP e do CPF nº 131.145.328-88, residente e domiciliada à Alameda Romênia, nº 528, bairro City Barretos, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Presencial nº 011/2022, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

A CONTRATADA se obriga por força do presente instrumento particular de contrato, a proceder à locação de sistema de som e iluminação para realização de shows artísticos no palco da 43ª Festa do Cavalo de Colina – Edição 2022, a ser realizada no período de 06 a 10 de julho de 2022, neste município, nos termos e condições estabelecidas na planilha básica do Edital do Pregão Presencial nº 011/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de validade do presente contrato será de 06 a 10 de julho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

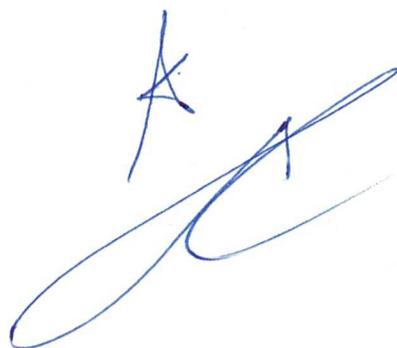
A CONTRATADA receberá o valor total de R\$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos reais), após entrega do objeto, mediante apresentação dos documentos fiscais, devidamente atestado pelo Setor competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros: Dotações orçamentárias nº 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Tesouro – Depto. de Turismo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato, quando o for o caso.
2. A empresa deverá fornecer os produtos com garantia conforme exigido no edital.
3. No caso de devolução dos produtos defeituosos dentro do período da garantia, o frete correrá por conta do fornecedor.



2



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.

A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei federal 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 a saber:

- 1- Advertência;
- 2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.
- 3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois)anos;
- 4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) – (17) 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Vara Única da Comarca de Colina - SP para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), 30 de Junho de 2022.

DIAB Assinado de forma
 digital por DIAB
TAHA:0464 TAHA:04644366803
4366803 Dados: 2022.06.30
 14:48:26 -03'00'

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina
Contratante

J DE O SOUZA EVENTOS-ME
Joelma de Oliveira Souza
CPF nº 131.145.328-88
Contratado

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

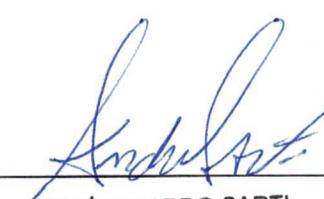
RG:


Israel da Silva Nunes
RG 28.226.100-X SSP/SP
Chefe do Setor de Compras
e Licitações

2 - _____

Nome:

RG:


ANDRÉ RICARDO SARTI
RG: 41.994.511-7 SSP/SP